PORTARIA Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS EM CASO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL DE CARÁTER LIMINAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 83-A da Lei Municipal nº 1.621/2007, que determina que o servidor seja afastado do cargo, sem vencimentos, em caso de aposentadoria concedida através de decisão judicial de caráter liminar, bem como o disposto no Parágrafo segundo do Artigo 34 da referida lei;

CONSIDERANDO, a ação judicial nº 1003456-39.2021.4.01.3815, que corre perante a Subseção Judiciária de São João Del Rei, ajuizada pela servidora MARIA ELIZETE DE ASSIS FERREIRA, objetivando sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, bem como decisão de antecipação de tutela, concedida na sentença.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O AFASTAMENTO, sem vencimentos, da servidora pública MARIA ELIZETE DE ASSIS FERREIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula funcional nº 153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01º de Janeiro de 2024, até o trânsito em julgado do processo judicial.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo é decorrente da decisão judicial de antecipação de tutela, concedida na sentença, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição a referida servidora pública, através do NB 191703350-5.

- **Art. 2º** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal